

Processo Administrativo de Contratação 028/2018

Terceirização de Limpeza



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 028/2018

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Contrato para terceirização do serviço de limpeza da Associação.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação
01	Serviço de Limpeza	1	1- Zeladora fixa de segunda a sexta-feira; 2- Horário das 08h às 12h (4 horas); 3- Zeladora substituta no caso da falta da zeladora fixa; 4- Vistorias semanais para ver o serviço realizado e a demanda de produtos; 5- Prestadora de serviços fica responsável pelos materiais, produtos e equipamentos de limpeza bem como o vestuário da funcionária e seus EPI's; 6- Prestadora de serviço fica responsável por todos os impostos, taxas e outros ônus federais, estaduais, ou municipais e trabalhistas. 7- Obrigatória a emissão de nota fiscal de serviço eletrônica;

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2018.



FRANCIANE ZOZ

Assistente Administrativo da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI

Secretária Executiva da AMVALI



www.espacolimpo.net.br
contato@espacolimpo.net.br
+55 47 3371 77 55
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 462
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CNPJ: 08.231.640

PROPOSTA COMERCIAL

Jaraguá do Sul, 16 de Outubro de 2018.



Prezada Senhora: **Daiane**

Apresentamos a seguir a proposta comercial para a prestação de serviços de limpeza.

EMPRESA

Espaço Limpo presta serviços de limpeza, terceirização, tendo como premissa básica a ética nas relações com o mercado e o profissionalismo na prestação de serviços. Sendo referência na área de gestão de mão-de-obra, todos os nossos clientes reconhecem na **Espaço Limpo** uma parceira de confiança, qualidade e eficiência.

BENEFICO AOS FUNCIONÁRIOS

- Descontos em Exames médicos conveniados com a ACIJS.
- Seguro de vida em grupo.
- Acompanhamento psicológico e profissional.
- Cartão de Débito com saldo. (Onde o funcionário poderá utiliza-lo no supermercado ou em outras compras conforme sua necessidade, sem descontos na folha de pagamento).
- Vale Transporte.
- Vale Alimentação.

CLIENTES

Indústrias: UVEL CHEVROLETT VEICULOS / JARTEC AUTOMAÇÃO / BAUMANN IND. MET / JARAGUA TURISMO / TRANSPEZIA / CETENCO ENGENHARIA / UV PRESS / DECAPLAST IND. PLASTICA / BHRITEC / RESID. EMMENDORFER HOME CLUBE / RESID. GABRIEL OSCHELER

CERTIFICAÇÕES

Certificações para trabalho em altura: NR35 / Utilização de EPI.
Laudos: PCMSO /PPR/LTCAT

PROPOSTA COMERCIAL

QTE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	VALOR MENSAL
1	Uma Servente de Limpeza, registrada, uniformizada, treinada e com volante para substituí-la em caso falta ou férias, trabalhando de segunda-feira a sexta-feira 04h00min por dia; <i>e produtos de limpeza</i> Com todos os Laudos PCSMO/ LTCAT/PPRA NR 35 para trabalhos em altura e EPIS .	R\$ 1.740,00

*Validade da proposta: 05 dias.

PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento dos serviços será sempre para o 01 dia do mês subsequente ao início da prestação dos serviços. O reajuste se dará em Janeiro de 2019.

dia 10
Agradecemos a oportunidade de participar no processo de concorrência, e submetemos esta proposta a vossa análise, e na pessoa de nosso representante colocamo-nos à sua disposição para discutir os termos da presente.

ACEITE:

Autorizamos a execução dos serviços acima discriminados nas condições da proposta.

Assinatura _____

Data:

Atenciosamente,

Carlos Abreu

Depto Comercial

Fone/FAX: (47) 3371.7755 / 9.9918.5209

E-mail: carlos@espaacolimpo.net.br

Daiane - Amvali

De: Carlos Abreu <carlos@espacolimpo.net.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de outubro de 2018 14:46
Para: 'Daiane - Amvali'
Assunto: RES: PROPOSTA ESPAÇO LIMPO CORRIGIDA

Boa tarde;

Sim nos valores estão inclusos o material e equipamentos para execução dos trabalhos como (Vassouras, Balde, Rodo, Pano , borrifador etc...)

Obrigado;



Carlos Abreu
(47) 3371-7755 / (47) 9918-5209
carlos@espacolimpo.net.br
www.espacolimpo.net.br



De: Daiane - Amvali [mailto:administrativo@amvali.org.br]
Enviada em: terça-feira, 16 de outubro de 2018 13:40
Para: 'Carlos Abreu'
Assunto: RES: PROPOSTA ESPAÇO LIMPO CORRIGIDA

Olá Carlos, boa tarde!

Recebida a nova proposta, obrigada.

Você só não especificou se neste novo valor está incluso ou não o fornecimento dos materiais e equipamentos para a limpeza.

Podes me responder por favor?

Obrigada

Atenciosamente,

Daiane Ramos Bakun
Administrativo
Tel.: (47) 3370-7933

Atuando decisivamente para o desenvolvimento do Vale do Itapocu



Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI
Rua Arthur Gumz, 88 – Vila Nova, Jaraguá do Sul / SC
Fone: (47) 3370-7933 / Fax: (47) 3370-7276
www.amvali.org.br



JP Limpeza

A melhor limpeza está aqui!

Ao
Amvali

Conforme solicitado estamos enviado para apreciação proposta de preços para execução dos serviços de Limpeza e Conservação. A proposta compreende:

- 1- Zeladora fixa de segunda a sexta-feira;
- 2- Horário das 08h às 12h (4 horas);
- 3- Zeladora substituta no caso da falta da zeladora fixa;
- 4- Vistorias semanais para ver o serviço realizado e a demanda de produtos;
- 5- Prestadora de serviços fica responsável pelos materiais, produtos e equipamentos de limpeza bem como o vestuário da funcionária e seus EPIs;
- 6- Prestadora de serviço fica responsável por todos os impostos, taxas e outros ônus federais, estaduais, ou municipais e trabalhistas.
- 7- Com emissão de nota fiscal de serviço eletrônica.

Sendo o valor para prestação do serviço de R\$ 1.750 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais,

Sem mais nos colocamos a disposição,

Jaraguá do Sul, 16 de Outubro de 2018.

JP LIMPEZA LTDA

Rua dos Imigrantes, nº. 304 sala 02 Box 026 – Rau
89.254-430 – Jaraguá do Sul – SC
Fone: (47) 9.9946-3721



Associação de Municípios do Vale do Itapocu (AMVALI)

Proposta para Limpeza e Conservação

Tipo de Serviço:

Terceirização de Funcionário.

Descrição do Serviço:

Serviços de limpeza e manutenção nas dependências da **Amvali**.

Nosso objetivo é deixar as dependências do estabelecimento sempre bem limpas e conservadas, por isso oferecemos uma equipe de funcionários composta por profissionais qualificados e formados, prontos para atendê-lo de forma ágil e segura no serviço de limpeza. Nosso foco é valorizar nossos colaboradores para sempre estarem zelando pela limpeza da mesma. Os proprietários da empresa estão sempre fazendo visitas periódicas e analisando detalhadamente como está sendo limpo o local.

Oferecemos um serviço completo para a limpeza que abrange as seguintes tarefas:

- Limpeza das salas, cozinhas, banheiros, área interna e externa de modo geral.

Dados adicionais:

- Uma Zeladora;
- Os produtos de limpeza estão inclusos nos serviços;
- 5(cinco) vezes na semana, meio período.

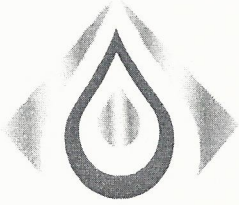
Valor da mão de obra e produtos:

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Obs: Todos os impostos estão inclusos.

Atenciosamente,

Sirlei Linhares do Nascimento



GOLD - SERVICE SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



À

Associação dos Municípios do Vale do Itapocu – AMVALI

A/c Daiane Ramos

PROPOSTA COMERCIAL SERVENTE DE LIMPEZA.

Nossos preços são elaborados com base nos salários normativos pertinentes às categorias envolvidas nos processos de acordo com a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho. Já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos vinculados aos recursos humanos e/ou quaisquer outras despesas, inerentes a prestação objeto desta proposta, inclusive encargos sociais e tributários, além das taxas de administração e do lucro da empresa.

Proposta de Serviço.

OPÇÃO I – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Uma Servente de Limpeza com 120 horas mensais, de segunda a sexta- feira. 8403 36 13403

Valor mensal R\$ 2.255,18 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, dezoito centavos) mês.

OPÇÃO II – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Uma Servente de Limpeza com 120 horas mensais, de segunda a sexta- feira, com fornecimento materiais de limpeza.

Valor mensal R\$ 2.667,43 (Dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais, quarenta e três centavos) mês.

Cabe ressaltar que de acordo com a política de qualidade da **GOLD SERVICE**, os processos a serem executados serão definidos em acordo com o cliente, originando **as Normas de Procedimentos Operacionais no Posto de Serviço**.

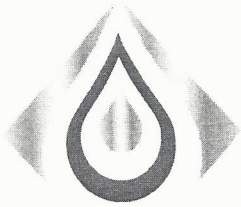
Políticas de Recrutamento e Seleção

O departamento de Recursos Humanos da **GOLD SERVICE** mantém, através de um rigoroso processo, um banco de profissionais atualizado, visando à disponibilidade humana sempre que se fizer necessário.

O processo de contratação inicia por entrevistas com psicólogos, além de passa por avaliações técnicas, consulta de referências e identificação com o perfil, finalizando-se com o treinamento do colaborador. Somente após criteriosas avaliações é que o novo colaborador é encaminhado ao nosso cliente.

Política de Treinamento

Os colaboradores selecionados serão treinados para exercerem as funções inerentes a cada posto de serviço, contando para isto com um programa de instrução, desenvolvimento de habilidades e treinamento, desenvolvido pela **GOLD SERVICE**.



GOLD - SERVICE SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO



Política de Benefícios

- Seguro de Vida;
- Seguro Saúde;
- Alimentação;
- Acompanhamento psicológico;
- Assistência jurídica;
- Auxílio medicamento.

Prazos de Pagamento e Reajuste Contratual

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado todo dia 01 de cada mês, ou negociação entre as partes, podendo ser pactuado a liberação do percentual salário, Vale alimentação, transportes e FGTS, dia 1º de cada mês, e restante até dia 10.

Já os reajustes aos preços ora propostos dar-se-ão em conformidade, e na mesma ordem, da variação salarial da categoria envolvida na prestação de serviços, que ocorrerá por força de decreto governamental, ou nas negociações coletivas na data-base da categoria, quando são firmados os pisos salariais.

Uniformes/EPI

Os colaboradores designados à execução dos serviços apresentar-se-ão devidamente uniformizados e com crachá de identificação, portando todos os EPIs, tais como óculos de proteção, protetor auricular, luvas, sapato de segurança, estes deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

Da validade da Proposta

Esta proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia 16 de outubro de 2018, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, desde que haja interesse e manifestação do cliente.

Assim, reafirmamos nosso compromisso com a missão de nossa empresa, pensar cliente, satisfazendo e superando suas expectativas e necessidades, colocando nosso Departamento de Negócios a disposição dos senhores.

Atenciosamente,

Natasha Vieira
Departamento Comercial



AMB1452
Jaraguá do Sul, 15 de Outubro de 2018.

Sra. Daiane R. Bakun

Atendendo a vossa solicitação segue proposta para prestação de serviços de terceirização.

LOCAL: Amvali

ENDEREÇO: Rua Arthur Gumz nº88- Vila Nova – Jaraguá do Sul- SC.

DESCRIÇÃO 01: 01 auxiliar de serviços gerais, 05 vezes por semana sendo, 04 Horas diárias.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

COND. PAGAMENTO: Segundo dia útil de cada mês.

Estão inclusos encargos decorrentes da legislação trabalhistas civis, securitários, social e tributário tais como, salários, indenizações, seguros de acidentes de trabalho, 13º salário, férias, aviso prévio, FGTS, vale alimentação, vale transporte do auxiliar e substituição por falta e/ou período de férias e supervisão que se relacionem com o empregado.

Esta proposta fará parte do contrato o qual firmará os direitos e deveres do contratante e contratado.

Atenciosamente,

Marcia R. S. Leal
contato@ambientallimpeza.com.br
47- 92220020 / 33721765

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 028/2018.**HOMOLOGAÇÃO – TERCEIRIZAÇÃO LIMPEZA**

Justificativa da Contratação: A Empresa Espaço Limpo de Jaraguá do Sul apresentou orçamento de terceirização de limpeza no valor de R\$ 1.740,00, sendo esta entre os demais a que ofereceu o menor preço e qualidade/confiabilidade na prestação do serviço.

Razão Social: ARK Serviços de Limpeza LTDA

CNPJ: 21.027.323/0001-49

Endereço: Rua 25 de Julho, 980, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, 89.529-000

Telefone: 47 3371-7755

Vendedora: Carlos Cesar Abreu

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor
01	Serviço	1	Serviço de Limpeza para 4 horas dia / 5 dias por semana – seg. a sex.	R\$ 1.740,00


Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 540-5, Banco 140 – Caixa Econômica Federal, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via transferência bancária, com apresentação da nota fiscal eletrônica, após o fechamento de cada competência.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2018.

Autorização de Compra:

Pela presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.027.323/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2014
NOME EMPRESARIAL ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPACO LIMPO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VINTE E CINCO DE JULHO	NÚMERO 980	COMPLEMENTO
CEP 89.259-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
UF SC	TELEFONE (47) 3371-7755	ENDEREÇO ELETRÔNICO FABI@ESPACOLIMPO.NET.BR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/10/2018 às 13:41:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME CNPJ: 21027323000149

Aviso _____

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Endereço: Rua 25 DE JULHO, 980 - Bairro VILA NOVA - CEP 89.259-000

Código de Controle _____

CWYBQQ54I4QFTPJ2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>

Jaraguá do Sul (SC), 22 de Outubro de 2018



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ/CPF: **21.027.323/0001-49**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140098715416
Data de emissão:	16/10/2018 14:51:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/12/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 21.027.323/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:23 do dia 22/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2019.

Código de controle da certidão: **CCA3.6D06.54CC.1FF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LTCAT Laudo Técnico Das Condições Ambientais de Trabalho	PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	Página : 19
Fone: (47) 3058-4460/3275-1662/ 99706-1045 E-mail: seguranca@support.net.br	Eng. Mario André Belini de Araujo Engenheiro Químico / Segurança do Trabalho - CREA 080289-0/CRQ 13302308	Data : 20/03/2018

7.3.3 FUNÇÃO: SERVENTE

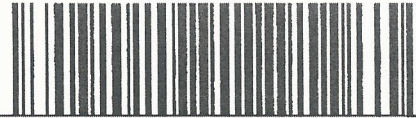
EMPRESA		CNPJ			
ARK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA		21.027.323/0001-49			
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO					
Realizar a limpeza e organização das áreas de empresas, indústrias, prédios e/ou residências, passar pano e limpeza geral no piso, higienizar sanitários, abastecer os banheiros com toalhas, sabão líquido e papel higiênico, utilizando os produtos/materiais de limpeza adequados. Recolher o lixo existente em sua área de atuação. Executar atividades de complexidade equivalente de acordo com as necessidades da empresa. Zelar e cumprir os procedimentos de segurança e qualidade da empresa.					
MEDIDAS DE CONTROLES EXISTENTES					
Luva, Calçado de Segurança, Óculos de Segurança e Máscara Semi Facial.					
Nº DE FUNCIONÁRIOS		19			
EXPOSIÇÃO A FATORES DE RISCO					
	AGENTE	EXPOSIÇÃO	QUANTIFICAÇÃO	TÉCNICA UTILIZADA	FONTE GERADORA
FÍSICO	Ruído	Habitual	56 dB (A)	Leitura Direta	Ruído Ambiente
	Umidade		N.A.	Avaliação Qualitativa	Limpeza e higienização das instalações
QUÍMICO	Produtos de Limpeza Convencionais	Habitual	N.A.	Avaliação Qualitativa	Limpeza e higienização das instalações
BIO	Agentes Biológicos	Habitual	N.A.	Avaliação Qualitativa	Limpeza de banheiros, coleta e retirada de lixos
ENQUADRAMENTO DA EXPOSIÇÃO					
<p>INSALUBRIDADE: EXISTENTE - Grau máximo 40% sobre o salário mínimo vigente.</p> <p>- NR 15 – Anexo N° 10 – Umidade: Neutralizada pela implementação de Medidas de Controle adequadas.</p> <p>- NR 15 – Anexo N° 13 – Agentes Químicos: Neutralizada pela implementação de Medidas de Controle adequadas.</p> <p>- NR 15 – Anexo N° 14 – Agentes Biológicos: Neutralizada pela implementação de Medidas de Controle adequadas.</p> <p><i>Obs: Os equipamentos de proteção individual (EPI) quando corretamente prescritos, utilizados e conservados, constituem-se em instrumentos de neutralização da insalubridade, impedindo assim, a percepção do adicional por insalubridade correspondente, conforme estabelecido no ART. 191 e 194 da CLT e Item 15.4 da NR 15 do MTE.</i></p>					
PERICULOSIDADE: INEXISTENTE					
RECOMENDAÇÕES					
Recomendamos manter as medidas de controles existentes e realizar treinamento quanto ao uso, higienização, guarda, prazo de validade e troca dos EPI'S. Documentar o treinamento e as entregas de EPI'S. Todos os EPI's devem possuir número de C.A., conforme especifica NR 06, item 6.9.					
CONCLUSÃO					
<p>O funcionário exposto a esta condição de trabalho, segundo Decreto 3.048 de 06/05/1999, não se enquadra com direito à aposentadoria especial, desde que a empresa mantenha e comprove as medidas recomendadas e implantadas.</p> <p>OBS: A caracterização acima é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas durante o levantamento de campo.</p> <p>OBS2: É obrigação da empresa implantar e comprovar a utilização das medidas de controle existente.</p>					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Eng. Mario André Belini de Araujo - Eng. de Segurança do Trabalho - Reg. CREA N° 080289-0 - NIT 127.39805.53-7					



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE JARAGUA DO SUL

18/927178-7



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42205232382	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO JARAGUA DO SUL 74 ABR. 2018
---	-------------------------------------	--

Nº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000404996
 DBE analisado.
 Emitida em 24/04/2018 - V3

NOME: ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

JARAGUA DO SUL
 24/04/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FABIANA RIGO

Assinatura:

Telefone de contato: (47)33717755 harmelrosali@gmail.com

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em Exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo em Exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo em Exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

25.04.18

Data

Mário Cesar Oliveira da Rosa / Matr. 258738-6
 Analista Téc. em Gestão de Registro Mercantil
 Escritório Regional da JUCESC em Jaraguá do Sul

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2018

25/04/2018

Arquivamento 20189271787 Protocolo 189271787 de 24/04/2018

Nome da empresa ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA NIRE 42205232382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298254441937204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;



ARK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Rua Vinte e Cinco de Julho, 980, Vila Nova,

Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-000.

CNPJ 21.027.323/0001-49

NIRE 42205232382

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FABIANA RIGO, brasileira, natural de Porto Lucena/RS, nascida em 20.12.1974, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de n. 7.135.234, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob n. 960.251.660-72, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul/SC, Rua Guilherme Cristiano Wackerhagen, n.656, Ap. 204, Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-300;

ROSALI HARMEL, brasileira, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascida em 13.02.1964, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade de n. 1.358.658-0, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob n. 50.014.539-20, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul/SC, Rua Frederico Curt Alberto Vasel, 575, AP. 1101, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-562.

Únicas sócias da empresa **ARK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul/SC, à Rua Vinte e Cinco de Julho, 980, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-000, inscrita no CNPJ sob n. 21.027.232/0001-49, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205232382 em 02.09.2014, resolve proceder a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

É admitido neste ato o sócio **GABRIEL BITENCOURT DE ABREU**, brasileiro, natural de Camboriú/SC, nascido em 25.05.1995, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade de n. 6.622.331, expedida pela SESPDC/SC, inscrito no CPF sob n. 094.904.969-79, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, Rua Frederico Curt Alberto Vasel, 575, AP. 1101, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-562.

SEGUNDA

Desliga-se da sociedade, neste ato a sócia **ROSALI HARMEL**, a qual vende a totalidade de suas quotas, ao sócio **GABRIEL BITENCOURT DE ABREU**, sendo 15.000 (Quinze Mil



GABRIEL



1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/04/2018

25/04/2018

Arquivamento 20189271787 Protocolo 189271787 de 24/04/2018

Nome da empresa ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA NIRE 42205232382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298254441937204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2018
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;



quotas) valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Parágrafo Único

A sócia **ROSALI HARMEL**, dá plena, rasa e geral e irrevogável quitação das cotas ora vendidas, representativas do ativo e passivo social, para nada mais reclamar em tempo algum.

TERCEIRA

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE COTAS	VALOR R\$	%
FABIANA RIGO	15.000	15.000,00	50%
GABRIEL BITENCOURT DE ABREU	15.000	15.000,00	50%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

QUARTA

A sociedade será administrada pelos sócios **FABIANA RIGO** e **GABRIEL BITENCOURT DE ABREU**, na qualidade de sócios administradores, cabendo-lhes representá-la **ISOLADAMENTE**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e negócios sociais, inclusive delegar poderes por procuração ad-negotia e ad-judicia, quando na defesa dos interesses da sociedade se tornar necessário e conveniente.

QUINTA

Para o exercício da administração, terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

SEXTA

Os administradores declaram, sob a forma da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

SÉTIMA

Mantém-se eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul, SC, para nele serem dirimidas e resolvidas questões judiciais e extrajudiciais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OITAVA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor, consolidando-se o contrato social, conforme segue.



GABRIEL



2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2018

Arquivamento 20189271787 Protocolo 189271787 de 24/04/2018

Nome da empresa ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA NIRE 42205232382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298254441937204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

25/04/2018

ARK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Rua Vinte e Cinco de Julho, 980, Vila Nova,

Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-000.

CNPJ 21.027.323/0001-49

NIRE 42205232382

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FABIANA RIGO, brasileira, natural de Porto Lucena/RS, nascida em 20.12.1974, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de n. 7.135.234, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob n. 960.251.660-72, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul/SC, Rua Guilherme Cristiano Wackerhagen, n.656, Ap. 204, Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-300 e

GABRIEL BITENCOURT DE ABREU, brasileiro, natural de Camboriú/SC, nascido em 25.05.1995, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade de n. 6.622.331, expedida pela SESPDC, inscrito no CPF sob n. 094.904.969-79, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, Rua Frederico Curt Alberto Vasel, 575, AP. 1101, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-562;

Sócios da empresa **ARK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul/SC, à Rua Vinte e Cinco de Julho, 980, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-000, inscrita no CNPJ sob n. 21.027.232/0001-49, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42205232382 em 2.09.2014, tem entre si constituída a presente sociedade, regida pelas cláusulas contidas no presente contrato, pelo Código Civil 2002, Lei 10.406/2002 de 10.01.2002 e com regência supletiva da Lei 6.404/76.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

Cláusula 1ª.

A sociedade gira sob a forma de sociedade limitada e com a denominação de **ARK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

Cláusula 2ª.

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul/SC, à Rua Vinte e Cinco de Julho, 980, Vila Nova, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89259-000.

Cláusula 3ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



GABRIEL



3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2018

Arquivamento 20189271787 Protocolo 189271787 de 24/04/2018

Nome da empresa ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA NIRE 42205232382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298254441937204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

25/04/2018



Cláusula 4ª

A sociedade terá por objeto social o ramo de **serviços de limpeza, conservação, zeladoria, copa, recepção, portaria, manobrista, jardinagem e administrativo em ambientes em geral.**

Cláusula 5ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL**Cláusula 6ª**

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuídas entre os sócios.

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE COTAS	VALOR R\$	%
FABIANA RIGO	15.000	15.000,00	50%
GABRIEL BITENCOURT DE ABREU	15.000	15.000,00	50%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

Cláusula 7ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único

Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Cláusula 8ª

As cotas são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salve se com autorização de todos os sócios.

Cláusula 9ª

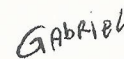
As novas subscrições e integralizações de cotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das cotas, terão este sobre preço considerado como ágio na emissão de cotas, e serão escriturados como reserva de capital.

DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**Cláusula 10ª**

Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as cotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas cotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferece-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

Cláusula 11ª

A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida aos Sócios Administradores da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os cotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias,



4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2018

Arquivamento 20189271787 Protocolo 189271787 de 24/04/2018

Nome da empresa ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA NIRE 42205232382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298254441937204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

25/04/2018

contados da data do recebimento da citada carta-oferta pelos Sócios Administradores, adquirir as referidas cotas total ou parcialmente. Poderão ainda os cotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais cotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio do Capital Social.

Cláusula 12ª

Decorrido o prazo sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das cotas ofertadas, as cotas poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60(sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Cláusula 13ª

Ficam dispensadas as formalidades e prazos das cláusulas 11ª e 12ª se houver concordância expressa, por escrito, por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das cotas.

Cláusula 14ª

Será ineficaz, em relação à Sociedade, a cessão ou transferência de cotas feita com infração a estas regras.

DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

Cláusula 15ª

Havendo a necessidade de aportes financeiros à sociedade, estes somente poderão se realizar através de aumento de capital a ser subscrito e integralizados pelos sócios, na proporção de suas participações, salvo deliberação unânime em contrário.

Cláusula 16ª

No caso de um dos sócios não integralizar sua participação às condições, valores e prazos ajustados, ficarão os demais desde já autorizados a fazê-lo por conta e ordem, ocorrendo redistribuição da participação dos cotistas.

Cláusula 17ª

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros do de cujus ou curador nomeado respectivamente.

Cláusula 18ª

Pretendendo qualquer sócio, herdeiro de sócio falecido ou curador de sócio interditado retirar-se da sociedade ou quando herdeiro de sócio falecido não quiser continuar participando da sociedade, deverá notificar os demais sócios com antecedência mínima de (60) sessenta dias, para fim de apuração de seus haveres, em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – Os haveres apurados serão liquidados em (24) vinte e quatro parcelas mensais e consecutivas, reajustadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou por aquele que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – Nos trinta dias subsequentes à notificação do sócio retirante, poderão os demais sócios optar pela dissolução da sociedade.



GABRIEL



5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2018

Arquivamento 20189271787 Protocolo 189271787 de 24/04/2018

Nome da empresa ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA NIRE 42205232382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298254441937204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

25/04/2018

Cláusula 19ª

Em caso de diminuição do capital social, a mesma será igual e proporcional a cada cota.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 20ª

A sociedade será administrada pelos sócios **FABIANA RIGO** e **GABRIEL BITENCOURT DE ABREU**, na qualidade de sócios administradores, cabendo-lhes representá-la **ISOLADAMENTE**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e negócios sociais, inclusive delegar poderes por procuração ad-negotia e ad-judicia, quando na defesa dos interesses da sociedade se tornar necessário e conveniente.

Cláusula 21ª

Pelo exercício da administração, terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Primeiro – Para efeito da contabilização, o valor relativo à retirada dos sócios administradores, será levado à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Segundo – Os sócios administradores poderão renunciar expressamente ao pró-labore previsto nesta cláusula.

Cláusula 22ª

Os administradores declaram, sob a forma da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula 23ª

A sociedade poderá designar administrador não sócio, em reunião e cotistas, na forma da cláusula 30ª, cujo quórum de deliberação e aprovação será a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único – Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais de metade do capital social integralizado.

Cláusula 24ª

O administrador não sócio poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação dos cotistas, em reunião da forma da cláusula 32ª cujo quórum de aprovação será a maioria absoluta do capital social.

Cláusula 25ª

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Cláusula 26ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço



GABRIEL



6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2018

Arquivamento 20189271787 Protocolo 189271787 de 24/04/2018

Nome da empresa ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA NIRE 42205232382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298254441937204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

25/04/2018

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 27ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 28ª

O lucro líquido do exercício e os juros sobre o capital próprio poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social, opcionalmente, em proporção diversa, desde que de comum acordo entre os sócios, ou destinados à conta de reserva.

Cláusula 29ª

Eventuais prejuízos serão compensados com reservas existentes ou, em sendo estas insuficientes ou inexistentes, serão contabilizados em conta específica para compensação com lucros futuros, ou serão suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 30ª

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas com 08 (oito) dias de antecedência, pelo administrador, nos casos previstos em Lei ou no contrato.

Parágrafo Primeiro – A convocação dos sócios deverá ser por escrito, dando ciência do local, data, hora e ordem do dia, dispensando todas as publicações exigidas pela Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A reunião poderá ser dispensada, quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre o objeto da matéria.

Cláusula 31ª

Os sócios da deliberação dos sócios, nas quais cada cota do capital social corresponderá a um voto, tomadas em reunião dos sócios, cujo "quórum" de instalação, será a maioria do capital social.

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo e o valor da remuneração do administrador;
- V - as modificações do contrato social;
- VI - A incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo Único – É estabelecido "quórum" de deliberação para os seguintes casos;

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado;

GABRIEL

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/04/2018

Arquivamento 20189271787 Protocolo 189271787 de 24/04/2018

Nome da empresa ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA NIRE 42205232382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298254441937204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

25/04/2018

- b) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- c) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvando o disposto nas alíneas "a" e "b", a designação de sócio nomeada administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.
- d) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam "quórum" maior de deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Cláusula 33ª.

Os componentes da sociedade obrigam-se reciprocamente a respeitarem integral e fielmente as cláusulas do presente contrato social, que passam a regulamentar as atividades da sociedade para todos os fins e efeitos.

Cláusula 34ª

A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio cotista ou não.

Cláusula 35ª


A sociedade rege-se, nas omissões deste contrato, pelas normas das sociedades limitadas (art. 1052 e seguintes da Lei 10.406/2002); pelas normas da sociedade simples (art. 997 e seguintes da Lei 10.406/2002); e ainda pelas normas das sociedades anônimas, no que couber.

Cláusula 36ª

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, para nele serem dirimidas e resolvidas questões judiciais e extrajudiciais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e entre si contratados, firmam o presente instrumento que rubricam, assinam, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos legais.

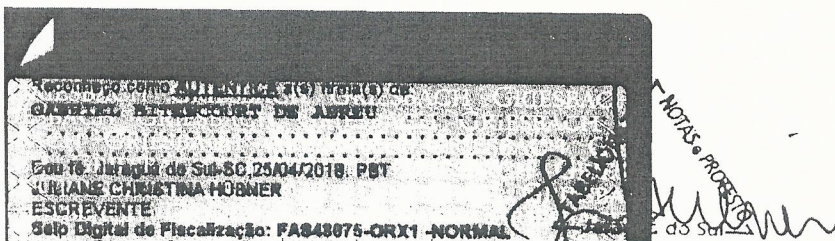
Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2018.


 FABIANA RIGO

ABEILONATO
 Notas e Protestos
 Jaraguá do Sul


 GABRIEL BITENCOURT DE ABREU


 ROSALI HARMEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 25/04/2018

25/04/2018

Arquivamento 20189271787 Protocolo 189271787 de 24/04/2018

Nome da empresa ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA NIRE 42205232382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298254441937204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189271787

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
PROTOCOLO	189271787 - 24/04/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205232382
CNPJ 21.027.323/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018
SOB N: 20189271787

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2018

Certifico o Registro em 25/04/2018

Arquivamento 20189271787 Protocolo 189271787 de 24/04/2018

Nome da empresa ARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA NIRE 42205232382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 298254441937204

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;





www.espacolimpo.net.br
contato@espacolimpo.net.br
+55 47 3371 77 55
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 462
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CEP: 89.251.640

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que, entre si, fazem a **AMVALI-Associação dos Municípios do Vale do Itapocu**, inscrita no CNPJ sob o nº. **83.784.090/0001-86** com sede e foro jurídico na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, sito a **Rua Arthur Gumz, nº 88, - Bairro: Vila Nova - CEP: 89259-340**, doravante designada como simplesmente **CONTRATANTE** e, **ARK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **21.027.323/0001-49**, com sede e foro jurídico na Comarca de Jaraguá do Sul - estado de Santa Catarina, sito a **Rua 25 de Julho, nº 980, Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul SC** doravante designadas como simplesmente **CONTRATADA**, ambas representadas por seus representantes legais que, neste ato, reconhecem como justas, as cláusulas, especificações e disposições seguintes, reciprocamente estipuladas, declaram que as aceitam em caráter irrevogável e, que, portanto, assinam abaixo o presente instrumento.

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de limpeza na área ocupada pela **CONTRATANTE**, localizada no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, na **Rua Arthur Gumz, nº 88, - Bairro: Vila Nova - CEP: 89259-340**, de acordo com os termos e condições previstas neste contrato.

1.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela realização dos serviços, objetos do presente Contrato, de acordo com o número de postos e horários de trabalho abaixo ajustados:

POSTO SERVIÇO:

Servente de limpeza trabalhando 04h00min horas por dia, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta feira.

1.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela apresentação permanente do seu pessoal devidamente uniformizado e com equipamento de proteção adequado.

1.4. A **CONTRATADA** se compromete a exercer a fiscalização dos funcionários através de seu serviço periódico de supervisão e a cobrir prontamente eventuais faltas sempre que as mesmas lhe sejam comunicadas.



www.espacolimpo.net.br

contato@espacolimpo.net.br

+55 47 3371 77 55

Rua Domingos Rodrigues da Nova, 462
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CEP: 89.231.640

1.5. A **CONTRATADA** se obriga a retirar do serviço qualquer funcionário desde que sua presença seja considerada inconveniente.

1.6. As atribuições inerentes à função do funcionário serão descritas nos "Procedimentos Operacionais Escritos" ou "Atribuições de Limpeza ou Recepção no Posto de Trabalho" e serão elaborados em conjunto entre a **CONTRATADA** e o responsável pelos serviços e/ou responsável da **CONTRATANTE**. Após concluído o "POE" ou "ALPT / ARPT", será assinado por ambas as partes.

1.7. Caso os funcionários da **CONTRATADA** passem a exercer suas atividades permanentes em postos situados em locais que façam jus ao pagamento adicional de periculosidade, conforme determina a legislação trabalhista, o preço deste Contrato sofrerá majoração nas proporções legais.

1.8. A qualificação de novo funcionário no posto de trabalho, será realizada no máximo em três escalas de serviço, caso a **CONTRATANTE** deseje que a qualificação se estenda por um período maior, as horas excedentes serão faturadas pelo valor normal da hora estabelecida neste contrato.

2. REMUNERAÇÃO E PREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a remunerar os serviços da **CONTRATADA**, referidos nas cláusulas 1.1. a 1.2., pelo valor mês trabalhado de R\$ R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais), base janeiro de 2018.

O valor acima referido sobre todos os encargos sociais, tributários, trabalhistas e impostos incidentes sobre a operação, inclusive o Imposto sobre Serviços, assim como os materiais de limpeza.

2.2. Os serviços extraordinários ou á título de complementação de serviços nos locais ora contratados, requisitados pela **CONTRATANTE**, serão ajustados nas suas formas e condições através de termos aditivos que deste passarão a fazer integrante.



www.espacolimpo.net.br
contato@espacolimpo.net.br
+55 47 3371 77 55
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 482
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CEP: 88.251.640

2.3. Fica estabelecido que a **CONTRATANTE** não terá como funcionário preposto da **CONTRATADA**, para exercer as funções determinadas, durante ou após a vigência do presente Contrato, pelo período de 1 (um) ano consecutivo, sendo que em caso do não cumprimento desta cláusula, a **CONTRATANTE** paga à **CONTRATADA**, a título de multa, o valor acordado, como descrito na cláusula 2.1. do presente Contrato, corrigido e atualizado, pelo prazo de 1 (um) ano, o custo do funcionário aliciado.

2.4. O presente Contrato, terá início em **22/11/2018**, e vigorará pelo tempo de 3 (três) anos, ficando reconhecido, a qualquer das partes, o direito de sua rescisão, livremente, sem nenhuma responsabilidade por indenização ou a outros títulos, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2.5. O presente Contrato será reajustado de acordo com as alterações ocorridas nos pisos salariais dos funcionários em atividades, sejam estas, praticadas deliberadamente pela categoria e/ou através de dissídio coletivo de classe, prevalecendo, para os mesmos fins, toda e qualquer remuneração a título de antecipação salarial e/ou de abono de emergência determinados pelos órgãos oficiais competentes ou, ainda, decorrentes de alterações nas alíquotas de taxas, de impostos ou de encargos sociais, federais, estaduais ou municipais que, porventura, venham a onerar a folha de pagamento ou os custos remuneratórios dos serviços contratados.

2.6. O Pagamento remuneratório da **CONTRATADA**, em conformidade com disposto na cláusula 2.1, será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal. Após o primeiro dia útil do vencimento do valor apostado na Nota Fiscal, caso não tenha sido quitada, dará à **CONTRATADA** o direito de corrigi-la de acordo com os índices legalmente fixados.



www.espacolimpo.net.br
contato@espacolimpo.net.br
+55 47 3371 77 55
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 462
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CEP: 89.251.640

2.7. Fica convencionado entre as partes, que em caso de não pagamento da mensalidade remuneratória da **CONTRATADA**, na data de vencimento original pactuada, a **CONTRATANTE** responderá, também, pelos encargos financeiros decorrentes de atualização monetária tomando-se como base de cálculo a variação do IGPM-FGV, multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado "pro rata die". Todos, aplicados sobre os valores originais devidos, até a data dos efetivos pagamentos.

2.8. Sem prejuízo aos termos pactuados na alínea 2.7., supracitada, a parte que inadimplir o presente contrato, seja parcial ou totalmente, e dessa forma der causa a contratação de profissionais especializados para garantir o adimplemento da prestação contratada, desde já, concorda em responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas necessárias, sejam do âmbito extrajudicial ou judicial, conforme previsto no Artigo 51, inciso XII, da Lei número 3.078 de 11 de setembro de 1.000 - Código de Defesa do Consumidor.

2.9. A **CONTRATANTE** concorda e autoriza que à **CONTRATADA** fica facultada, nos termos do Artigo 20 da Lei número 5.474 de 18 de julho de 1968 a emissão de Duplicatas de Prestação de Serviços para fins de protestos das importâncias devidas, em atraso, devidamente corrigidas, bem como a inclusão da **CONTRATANTE** nos Serviços de Proteção ao Crédito, decorridos 10 dias do vencimento original da contraprestação.

2.10. As partes convencionam ainda, ser o presente instrumento título executivo extrajudicial, na forma do Artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, com o que, poderá a **CONTRATADA** executar os valores devidos pela **CONTRATANTE**, caso o inadimplemento venha perdurar por mais de 10 dias, a contar do seu vencimento.

2.11. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer mensalmente à **CONTRATADA**, cópias dos comprovantes de recolhimentos do ISS e INSS retido no pagamento das Notas Fiscais da **CONTRATADA**.



www.espacolimpo.net.br
contato@espacolimpo.net.br
+55 47 3371 77 55
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 462
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CEP: 89.261.640

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ocorrerão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, ou decorrentes de acidente de trabalho, bem como qualquer outro que porventura venha a ser exigido por lei e que esteja ligado as atividades da firma **CONTRATADA**, inexistindo desta forma qualquer relação de vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prestadores da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, assumindo aquela a responsabilidade pelo pagamento integral das verbas eventualmente declaradas em sentença de processos trabalhistas ou cíveis, sendo estes decorrentes também da relação empregatícia.

Parágrafo único. Sempre que a **CONTRATANTE** for demandada em ação judicial trabalhista, relacionada ao objeto do contrato, a **CONTRATADA** solicitará a exclusão da **CONTRATANTE** da lide processo, já em primeira audiência. A **CONTRATADA**, não se responsabiliza por valores de honorários advocatícios e/ou custos judiciais que venham a ser gastos pela **CONTRATANTE**, caso não seja provida a Defesa da **CONTRATADA**, em demandas eventualmente propostas contra si, em razão da relação deste instrumento.

3.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza moral e materialmente por seus funcionários, obrigando-se a ressarcir prontamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas referidas na cláusula 1.1. e 1.2. Os pedidos de ressarcimento de despesas efetuadas pelos empregados da **CONTRATADA** deverão ser apresentados a esta no prazo de 60 dias para ressarcimento. Após este prazo a **CONTRATADA** fica isenta de qualquer ressarcimento.

3.3. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é isenta de responsabilidades por dívidas, eventuais prejuízos e outras despesas que possam ser provocados por seus propostos ou empregados, seja por culpa ou por dolo, que causem danos materiais ou morais e outras obrigações contraídas num prazo anterior há 60 dias. Não podendo a **CONTRATANTE** usar este contrato ou qualquer outra razão para pleitear indenizações e reembolsos.

[Handwritten signatures in blue ink]



www.espacolimpo.net.br
contato@espacolimpo.net.br
+55 47 3371 77 55
Rua Domingos Rodrigues da Nova, 462
Sala 12 - Centro - Jaraguá do Sul
CEP: 89.251.640

3.4. A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente Contrato dará a outra o direito de considerá-lo rescindido.

3.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, abdicando-se de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas e condições do presente contrato.

3.6. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01 (uma) via em poder da CONTRATANTE e 01 (uma) via em poder da CONTRATADA.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2018.

ARK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
ME (ESPAÇO LIMPO)
CNPJ: 21.027.323/0001-49

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
VALE DO ITAPOCU – AMVALI
CNPJ: 83.784.090/0001-86

TESTEMUNHAS

Nome: Carlos Cesar Abreu
CPF: 693.635.016.04

Nome: Daiane Ramos Bakun
CPF: 043.092.169-19